CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E O SENHOR (A) JOSE VALDO FIRMINO DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Srº **JOSE VALDO FIRMINO DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 012.891.094-19, residente e domiciliado na RUA DA MATRIZ, 115, CENTRO, Jundiá/RN CEP: 59188-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Serviço de reboco e pintura do prédio onde funciona a Prefeitura e o anexo Nº1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de **04/01/2017** e se findará em **31/01/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

- 3.1 DO VALOR DE PAGAMENTO: A contratante pagará ao contratado, pela execução já identificada na cláusula de que trata o objeto, o valor global de R\$ 3.750,00, (Três mil, setecentos e cinquenta reais).
- 3.2 DO PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada o valor ajustado após a conclusão dos serviços, por intermédio de crédito em conta corrente da contratada ou em cheque nominal, com que deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Tributação Finanças e Planejamento, até a data da emissão do primeiro recibo.
- 3.3 DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: 03.001 Sec. Mun. Administração; Ação: 2004 Manut. Ativid. Sec. Administração; Função: 04 ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 Recursos Ordinários; Região: 0001 Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

- 4.1 Este contrato foi celebrado nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
- 4.2 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa Nº 000041/2017 anexo ao Processo nº 000000204/2017.
- 4.3 Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 04 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

JOSÉ ARNOR DA SILVA

PREFEITO

JOSÉ VALDO FIRMINO DE OLIVEIRA

CPF: 012.891.094-19

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:	CPF Nº
NOME:	CPF Nº